

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.626 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

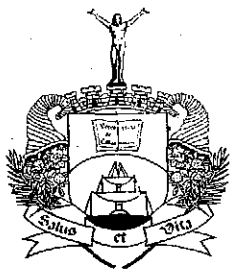
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 301.730,70 (trezentos e um mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.09.03.12.365.1204.2154..526...4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente..	33.600,00-F.146
02.10.01.23.695.2302.1057..683...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	30.000,00-F.100
02.11.01.27.812.2701.1091..730...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	100.000,00-F.100
02.11.02.27.812.2701.2701..734...3.3.50.41-Contribuições.....	93.000,00-F.100
02.13.02.20.605.2001.2541..962...3.3.90.39-Out. Serv. de Terc.-RJ....	37.430,70-F.100
02.14.01.04.122.0401.2025..992...3.3.90.39-Out. Serv. de Terc.-RJ....	7.700,00-F.100
Total.....	<u>R\$ 301.730,70</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.12.365.1204.2154..526...4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente..	33.600,00-F.101
02.10.01.23.695.2302.2889..690...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	30.000,00-F.124
02.11.01.27.812.2701.1091..730...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	100.000,00-F.124
02.11.01.27.812.2701.1152..731...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	33.000,00-F.100
02.11.01.27.812.2701.1168..732...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	25.000,00-F.100
02.11.01.27.813.0401.1054..733...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	35.000,00-F.100
02.13.03.22.661.2001.2621..987...3.3.90.39-Out. Serv. de Terc.-RJ....	37.430,70-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..996...3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil.....	900,00-F.100



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.626 - fl. 02 / 02 /

02.14.02.04.122.0401.2899..997...	3.3.90.30-Material de Consumo.....	500,00-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..998...	3.3.90.35-Serviços de Consultoria.....	500,00-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..999...	3.3.90.39-Out. Serv. de Terceiros.....	500,00-F.100
02.14.02.04.122.0401.2899..1000...	4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanentes....	500,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1003...	3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil.....	900,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1004...	3.3.90.30-Material de Consumo.....	500,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1005...	3.3.90.39-Out. Serv. de Terc.-PJ.....	500,00-F.100
02.14.03.04.125.0401.2900..1006...	4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanentes....	500,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1009...	3.3.90.14-Diárias - Pessoal Civil.....	900,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1010...	3.3.90.30-Material de Consumo.....	500,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1011...	3.3.90.39-Out. Serv. de Terc.-PJ.....	500,00-F.100
02.14.04.04.122.0401.2901..1012...	4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanentes....	500,00-F.100
Total.....		<u>R\$ 301.730,70</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 2018.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.626, de 25 / 05 /2018.